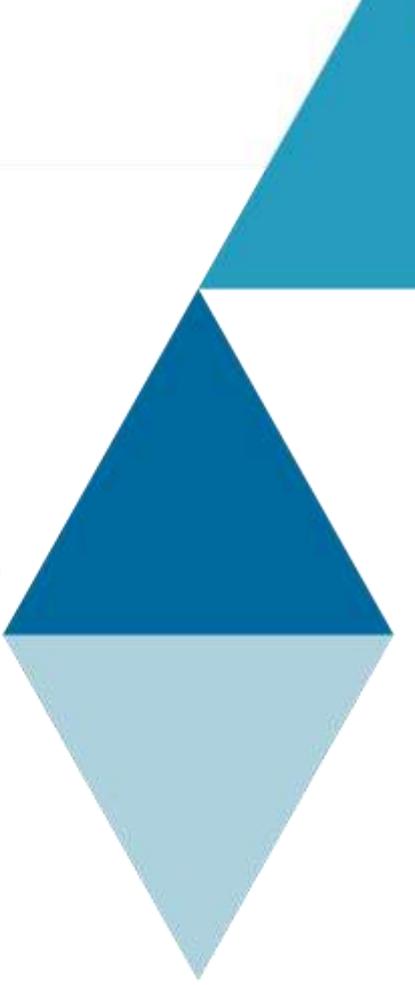


# FUNDAÇÃO LIBERTAS



## Avaliação Atuarial de 2016

PLANO DE BENEFÍCIOS 4 - RP4 - PLANO MGS  
CNPB 1992.0009-56

Parecer Atuarial 025/17

Fevereiro/2016



## PARECER ATUARIAL

### 1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Atendendo às disposições da Lei Complementar nº 108 e nº 109, ambas de 29 de maio de 2001, e da Resolução MPS/CGPC nº 18, de 28 de março de 2006, e suas alterações posteriores, a Mercer GAMA apresenta o Parecer Técnico-Atuarial do **Plano de Benefícios 4 - RP4**, também denominado de **Plano MGS**, administrado e executado pela **Fundação Libertas de Seguridade Social** e patrocinado pela **MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S/A**, em face da Avaliação Atuarial anual do exercício de 2016, a qual teve como objetivo o dimensionamento das Provisões Matemáticas e Fundos Previdenciais, bem como apuração do custo dos benefícios assegurados pelo Plano e, em decorrência, a fixação do Plano de Custeio com início de vigência previsto para 1º de abril de 2017.

O **Plano MGS** encontra-se em manutenção normal e está registrado na PREVIC sob o Cadastro Nacional de Plano de Benefícios - CNPB nº **1992.0009-56**, sendo todos os seus benefícios estruturados na modalidade de Benefício Definido (BD) e, conforme Resolução MPS/CGPC nº 16, de 22 de novembro de 2005, trata-se de plano de benefícios de caráter previdenciário na modalidade de Benefício Definido (BD).

Procedemos à Avaliação Atuarial anual do exercício de 2016, posicionada em **31/12/2016**, sendo esta também a Data da Avaliação, conforme exposto no **Relatório GAMA 043 - RE 067/17**, contemplando o Regulamento e a Nota Técnica Atuarial do Plano, assim como os dados cadastrais e financeiros individualizados dos Participantes e Assistidos, posicionados na data base de **31/10/2016**, considerando que as informações financeiras, contábeis e patrimoniais do Plano foram posicionados na referida Data da Avaliação, levantados e informados pela Fundação, utilizadas para apuração das Provisões Matemáticas, bem como os resultados constantes deste Parecer.

Ressalta-se que, para o **Plano MGS**, observou-se a existência de um único Grupo de Custeio, sendo este denominado de “Geral” exclusivamente para fins deste Parecer, o qual contempla a totalidade dos Participantes e Assistidos do Plano de Benefícios.

Cabe ressaltar que a partir da aprovação da alteração regulamentar aprovada por meio da Portaria nº 591, publicada no D.O.U. de 12 de novembro de 2014, a Fundação efetuou, a partir de 1º de abril de 2015, o processo de utilização de superávit relativamente à Reserva Especial, a qual foi destinada para os Fundos Previdenciais de Revisão de Plano, na forma prevista na Resolução MPS/CGPC nº 26, de 29 de setembro de 2008. A partir de 2017, a Fundação pretende iniciar também o processo de utilização de superávit relativamente à Reserva Especial de 2013, a qual foi destinada para os Fundos Previdenciais de Revisão de Plano.

Adicionalmente, e em face de a **Fundação Libertas** não ter informado nenhum fato relevante para este Plano, em conformidade com a correspondência **GAMA 043 CT 421/16** de solicitação de dados e informações para a Avaliação Atuarial

anual do exercício de 2016, considerarmos no seu processamento a inexistência de qualquer fato que venha a comprometer a solvência e equilíbrio financeiro e atuarial do Plano, conforme estabelece o artigo 80 do Decreto 4.942/03, dada a responsabilidade técnico-atuarial da Mercer GAMA, em relação aos Planos administrados pela Fundação.

## **2 RESULTADOS ATUARIAIS**

### **2.1 EM RELAÇÃO AO GRUPO DE CUSTEIO: GERAL**

#### **2.1.1 EVOLUÇÃO DOS CUSTOS**

Conforme Relatório de Avaliação Atuarial **GAMA 043 - RE 067/17**, o custo normal médio do Plano, na data da Avaliação Atuarial anual, **31/12/2016**, estava mensurado em **3,230%** da Folha de Salários de Participação, líquido de taxa de carregamento administrativo, apurado de acordo com o regime financeiro e o método de financiamento adotado para os benefícios assegurados pelo Plano, sendo neste não incluso o custo referente à joia devida pelos Participantes, equivalente ao custo médio de **0,314%** da Folha de Salários de Participação, líquido de taxa de carregamento administrativo.

Registra-se, por oportuno, que em relação ao Benefício de Pecúlio por Morte, com opção de transformação deste em Pensão, por se tratar de benefício facultativo no Plano, não houve, neste exercício, assim como no exercício anterior, Participantes que tenham optado por tal benefício, e considerando a característica específica da sua estrutura, o custo para este benefício é nulo, conforme informado pela Fundação.

Comparativamente ao exercício anterior, não houve alteração no custo total do Plano, o qual, em 2015, registrou a alíquota de **3,230%**, conforme Avaliação Atuarial anual posicionada em **31/12/2015**. Demais comentários sobre o custo do Plano estão contemplados no Relatório da Avaliação Atuarial anual **GAMA 043 - RE 067/17**.

#### **2.1.2 VARIAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS**

As **Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos - PMBC**, fixadas com base nas informações individuais dos Assistidos (Aposentados e Pensionistas) do Plano **MGS**, existentes em **31/12/2016**, e disponibilizadas pela Fundação **Libertas**, foram determinadas atuarialmente pelo valor presente dos benefícios futuros, e montam em **R\$10.388.096,00** no encerramento do exercício DE 2016.

Já as **Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder - PMBaC**, fixadas com base nas informações individuais dos Participantes Ativos do Plano **MGS**, existentes em **31/12/2016**, e disponibilizadas pela Fundação **Libertas**, foram também determinadas atuarialmente, e montam em **R\$20.923.605,48** no encerramento do exercício.

Quanto às **Provisões Matemáticas a Constituir**, ressaltamos que conforme determinação do Ofício nº 104/2014/ERMG/PREVIC, de 18/12/2014, as joias

possuem caráter extraordinário, razão pela qual se recomendou a classificação de tais contribuições como "Outras Finalidades". Contudo, considerando que a planificação contábil padrão não contempla a rubrica Provisões Matemáticas a Constituir - "Outras Finalidades", tais contribuições foram apresentadas na rubrica "Serviço Passado - Participantes", conforme orientado pela Fundação Libertas. Dessa forma, as **Provisões a Constituir** foram avaliadas em **31/12/2016** em **R\$1.452.067,45**.

Desta forma, certificamos que os valores acumulados das obrigações passivas da **Fundação Libertas** com o Plano e deste para com os respectivos Participantes e Assistidos, através das Provisões Matemáticas, representam o montante total de **R\$29.859.634,03**, em **31/12/2016**.

Comparativamente à Avaliação Atuarial de encerramento de exercício de 2015, a variação percentual das Provisões Matemáticas do **Plano MGS** foi positiva em **3,82%**, tendo sido registrado **R\$28.761.888,90** em **31/12/2015**. O crescimento deveu-se, em especial, às atualizações financeiras das variáveis econômico-financeiras, fatores que ocasionaram uma elevação nas reservas matemáticas, sendo o crescimento atenuado pela alteração da hipótese de taxa de juros e do fator de capacidade. Maiores detalhes podem ser encontrados no Relatório de Avaliação Atuarial **GAMA 043 - RE 067/17**.

### **2.1.3** *PRINCIPAIS RISCOS ATUARIAIS*

O Risco Atuarial surge especialmente pela inadequação de hipóteses e premissas atuariais, as quais trazem volatilidade aos planos de benefícios, sendo que para o **Plano MGS**, caracterizam-se, basicamente, como **Demográficas, Biométricas e Econômico-Financeiras**, considerando que as hipóteses, regimes financeiros e métodos de financiamento utilizados neste Plano estão em conformidade com os princípios atuariais geralmente aceitos, assim como em consonância com os normativos que regem a matéria, tendo em vista o longo prazo previsto para a integralização das obrigações previdenciais.

Salienta-se que as hipóteses atuariais utilizadas para fins de Avaliação Atuarial anual de 2016 do **Plano MGS**, foram aprovadas pela **Fundação Libertas**, sendo que a mesma estava subsidiada pelos testes de aderência das hipóteses e premissas atuariais executados por esta Consultoria, cujos resultados foram formalizados por meio do Relatório **GAMA 043 - RE 154/16**, observando assim os ditames da Resolução MPS/CGPC nº 18/06, e suas alterações posteriores.

### **2.1.4** *SOLUÇÕES PARA INSUFICIÊNCIA DE COBERTURA*

Tendo em vista que o Plano não apresentou insuficiência de cobertura nesta Avaliação Atuarial anual de 2016, posicionada em **31/12/2016**, este item não é aplicável ao **Plano MGS**, não sendo necessária a adoção de qualquer procedimento de solução para insuficiência de cobertura em face da sua inexistência.

## 2.2 EM RELAÇÃO AO PLANO DE BENEFÍCIOS

### 2.2.1 QUALIDADE DA BASE CADASTRAL

A base cadastral e financeira de Participantes e Assistidos encaminhada pela Fundação encontra-se posicionada em **31/10/2016**, para a qual as informações financeiras foram devidamente atualizadas para a Data da Avaliação, sendo que a base de dados foi submetida a testes de consistência e, após ratificações/retificações da Fundação, em relação às possíveis inconsistências verificadas, os dados foram considerados suficientes e exatos para fins da Avaliação Atuarial, não sendo necessária a elaboração de hipóteses para suprir deficiências da base de dados para fins da Avaliação Atuarial anual.

Cumpre-nos esclarecer, que a análise efetuada pela Mercer GAMA, na base cadastral utilizada para a Avaliação Atuarial, objetiva, única e exclusivamente, a identificação e correção de eventuais distorções na base de dados, não se inferindo dessa análise a garantia de que todas as distorções foram detectadas e sanadas, permanecendo, em qualquer hipótese, com a Entidade a responsabilidade plena por eventuais imprecisões existentes na base cadastral.

### 2.2.2 REGRAS DE CONSTITUIÇÃO E REVERSÃO DOS FUNDOS PREVIDENCIAIS

Na Avaliação Atuarial de encerramento do exercício de 2016, posicionada em **31/12/2016**, o Plano tem constituído o **Fundo de Revisão do Plano**.

O **Fundo de Revisão do Plano** foi constituído para fins de destinação dos recursos da Reserva Especial do Plano devido aos resultados superavitários apresentados pelo Plano em exercícios pretéritos. Referido fundo tem a finalidade de redução de contribuições futuras dos Assistidos, Participantes e Patrocinadores, quando da decisão da Fundação em isentar ou reduzir parcialmente as contribuições com respectiva aprovação pelo Conselho Deliberativo e consubstanciado em Parecer Atuarial. Em **31/12/2016**, segundo a **Fundação Libertas**, referido Fundo montava **R\$7.145.128,01**.

### 2.2.3 VARIAÇÃO DO RESULTADO

As informações acerca da variação entre os resultados das Avaliações Atuariais de **31/12/2015** e **31/12/2016** constam, de forma pormenorizada, do Relatório **GAMA 043 - RE 067/17**.

Confrontando-se as obrigações do Passivo Atuarial, expressas pelo valor das **Provisões Matemáticas** de **R\$29.859.634,03**, em relação aos benefícios concedidos e a conceder, quando consideradas as **Provisões Matemáticas a Constituir**, com o valor do **Patrimônio de Cobertura do Plano**, na mesma data, no montante de **R\$50.878.417,09**, verifica-se que a situação econômico-atuarial do **Plano MGS** apresentou **Superávit Técnico acumulado** de **R\$21.018.783,06**, em **31/12/2016**, representando **70,39%** do total das Provisões Matemáticas em dezembro de 2016, sendo **R\$6.497.456,36** alocado em Reserva de Contingência e **R\$14.521.326,70** alocado em Reserva Especial para Ajuste do Plano.

O Superávit Técnico acumulado do Plano aumentou de R\$15.764.326,98 em 31/12/2015 para R\$21.018.783,06, em 31/12/2016, representando aumento de 33,33%, ou R\$5.254.456,08, o que nos permite inferir que, no exercício de 2016, o Plano apresentou Superávit Técnico. Destaca-se que referido Superávit Técnico no exercício foi influenciado, dentre as causas demonstradas no Relatório GAMA 043 RE 067/17, primordialmente, pelas mutações da base de dados, à ação conjunta das alterações das hipóteses atuariais em relação à Avaliação Atuarial de 2015 e pela rentabilidade dos ativos garantidores do Plano ter sido superior à meta atuarial estabelecida para o exercício.

A rentabilidade Patrimonial do Plano MGS, auferida no período de janeiro a dezembro do exercício de 2016, foi de 14,02%, como informado pela Fundação Libertas, sendo que a exigibilidade atuarial de rentabilidade do Patrimônio de Cobertura do Plano, referente ao mesmo período, ficou em 10,70% (INPC mais taxa de juros de 3,87% a.a. de janeiro a dezembro de 2016), resultando em ganho atuarial ao Plano de 2,997% da rentabilidade patrimonial do exercício.

Ainda, cabe ressaltar que, em atendimento à Resolução MPS/CNPC nº 16, de 19 de novembro de 2014, que alterou a Resolução MPS/CGPC nº 26, de 29 de setembro de 2008, apurou-se o Equilíbrio Técnico Ajustado. Observados os critérios previstos na Instrução Previc nº 19/2015, o ajuste de precificação apurado em 31/12/2016, monta em R\$6.246.548,11 positivo, que resultou em um Equilíbrio Técnico Ajustado superavitário de R\$27.265.331,17. Cumpre esclarecer que para fins de apuração do Equilíbrio Técnico Ajustado, se superavitário, conforme previsto na legislação vigente, não deverá ser observado o ajuste de precificação positivo para fins de eventual destinação de superávit.

#### 2.2.4 NATUREZA DO RESULTADO

Na Avaliação Atuarial de 2016, observa-se que o resultado superavitário foi resultante de causas conjunturais e estruturais sendo oriundo, sobretudo, das oscilações estatísticas em torno das hipóteses atuariais definidas para o Plano.

Da totalidade do superávit apurado em 31/12/2016, o montante de R\$6.497.456,36 foi alocado em Reserva de Contingência, e R\$14.521.326,70 em Reserva Especial para Revisão do Plano, em conformidade com a Resolução MPS/CGPC nº 26, de 29 de setembro de 2008 e alterações.

Cumpre ressaltar que o limite máximo da Reserva de Contingência foi apurado observando as regras contidas na Resolução MTPS/CNPC nº 22, de 25, de novembro de 2015 e considerou como base de cálculo a Duração do Passivo do exercício de 2016, conforme definição da Fundação Libertas, qual seja de 11,76 anos. Portanto, o limite, em 31/12/2016, é de 21,76% das Provisões Matemáticas em Benefício Definido ou R\$6.497.456,36.

Devido à constituição de Reserva Especial para Revisão do Plano no exercício de 2014, a qual permaneceu constante, até o exercício de 2016, sendo este último o terceiro ano consecutivo de apuração de Reserva Especial, torna-se necessário, no exercício de 2017, que sejam tomadas medidas para a destinação

obrigatório da parcela constante constituída no exercício de 2014, no montante de **R\$8.295.622,86**.

#### 2.2.5 *SOLUÇÕES PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT*

Tendo em vista que o Plano não apresentou déficit técnico acumulado nesta Avaliação Atuarial anual de 2016, posicionada em **31/12/2016**, este item não é aplicável ao **Plano MGS**, não sendo necessária a adoção de qualquer solução de equacionamento de déficit.

#### 2.2.6 *ADEQUAÇÕES DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO*

Conforme verificado no estudo de aderência de hipóteses, consolidado no Relatório **GAMA 043 - RE 154/16**, entendemos que os métodos utilizados estão aderentes à legislação vigente, conforme item 5 do Anexo da Resolução MPS/CGPC nº 18/2006, e suas alterações posteriores.

#### 2.2.7 *OUTROS FATOS RELEVANTES*

1) Para fins da Avaliação Atuarial posicionada em **31/12/2016**, os valores utilizados de patrimônio, ativos de investimentos, fundos de investimentos e administrativos, e exigíveis do Plano, foram os informados pela Fundação, através do Balancete Contábil do referido mês, sendo sua precificação de inteira e exclusiva responsabilidade da Fundação, e considerados para fins da avaliação que tais valores refletem a realidade dos fatos;

2) Dentre os ativos de investimentos, conforme informado, parcela destes estavam contabilizados pela curva do papel e mantidos até o vencimento, sendo que para tal, a Fundação deverá atestar a possibilidade de manutenção destes até os seus respectivos vencimentos com base em Fluxo Atuarial específico, conforme exigência da Resolução MPAS/CGPC nº 04/2002, e suas alterações posteriores;

3) Conforme observado no Balancete Contábil de **31/12/2016**, verifica-se que o montante de **R\$262.413,94** não se encontra integralizado no Plano, referente a Contribuições a integralizar, as quais representam 100% dos Recursos a Receber;

4) Os Fundos do Plano montavam a quantia de **R\$7.493.315,27** no encerramento do exercício de 2016, sendo o montante de **R\$244.858,55** referente ao Fundo dos Investimentos, **R\$7.145.128,01** referente aos Fundos Previdenciais e **R\$103.328,71** referentes a Fundos Administrativos;

5) As hipóteses atuariais utilizadas para fins da Avaliação Atuarial anual de 2016 do **Plano MGS** foram aprovadas pela **Fundação Libertas**, sendo que a Fundação estava subsidiada pelos testes de aderência das hipóteses e premissas atuariais executados pela Mercer GAMA, cujos resultados lhe foram formalizados por meio do Relatório **GAMA 043 - RE 154/16**, observando assim, os ditames da Resolução MPS/CGPC nº 18/06, e suas alterações posteriores;

6) Dentre as hipóteses atuariais adotadas na Avaliação Atuarial deste exercício de 2016, comparativamente às adotadas para o exercício de 2015, destacam-se as seguintes alterações:

- ii) ao **Fator de Capacidade** de **0,9769**, em substituição ao Fator de 0,9774;
- iii) à **taxa de juros** de **4,35% a.a.** em substituição à taxa de 3,87% a.a.

### 3 PLANO DE CUSTEIO

O Plano de Custeio para o próximo exercício, proposto para ter o início de sua vigência em **01/04/2017**, em conformidade com o documento específico **GAMA 043 - PC 008/17**, deverá ser aprovado pelo Conselho Deliberativo da **Fundação Libertas** e pela Patrocinadora antes de sua aplicação, conforme normas vigentes, sendo este indispensável para o equilíbrio e solvência do Plano, cabendo a **Fundação Libertas** zelar pela sua fruição, observados os prazos e ditames regulamentares, o qual fixa, em linhas gerais, o que se segue:

<b>PLANO DE CUSTEIO</b>	
<b>PARTICIPANTES</b>	
<b>CONTRIBUIÇÃO NORMAL*</b>	
<b>PARTICIPANTES*</b>	Percentual incidente sobre o Salário de Participação
	1,615%
<b>PARTICIPANTES AUTOPATROCINADOS</b>	Idêntica a dos Participantes, adicionada daquela em nome da Patrocinadora
<b>PARTICIPANTES REMIDOS</b>	0,00%
<p>*Conforme definições da Fundação Libertas, a Contribuição Normal será dispensada nos casos em que o Participante esteja em gozo de Auxílio Doença pelo Plano, e serão parcialmente custeadas, no montante de 56,41% das Contribuições Normais do Participante conforme definido na ATA da 188ª Reunião do Conselho Deliberativo da Fundação, pelas respectivas Contas de Destinação de Excedente - CDE referente a cada Participante. As CDE possuem caráter individual, sendo devida aos Participantes existentes na data da destinação da Reserva Especial, qual seja 30/06/2009, observada a metodologia de individualização constante na Nota Técnica Atuarial bem como o montante existente no Fundo Previdencial de Revisão do Plano - Participante. Conforme §1º do Art. 85 do Regulamento do Plano, a utilização da Reserva Especial para redução das Contribuições Normais está condicionada à prévia utilização da parcela que é atribuível aos Participantes para quitação total das contribuições extraordinárias porventura devidas ao Plano. A Contribuição Normal será também parcialmente custeada pelas respectivas pelas respectivas Contas de Destinação de Excedente - CDE referente a cada Participante no que se refere ao Fundo constituído a partir da Reserva Especial de 2013. Maiores detalhes poderá ser verificados na ATA a ser aprovada pelo Conselho Deliberativo da Fundação.</p>	
<b>CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - EQUACIONAMENTO DE DÉFICIT</b>	
Não aplicável ao Plano, devido à inexistência de Provisão a Constituir - Déficit Equacionado.	
<b>CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - COBERTURA DE SERVIÇO PASSADO</b>	
Não aplicável ao Plano, devido à inexistência de Provisão a Constituir - Serviço Passado.	
<b>CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - JOIA**</b>	
Contribuições Extraordinárias de Joia são devidas exclusivamente pelos Participantes e Participantes Autopatrocinados, pelo prazo previsto quando de sua instituição, equivalentes à aplicação do fator corretivo individual sobre a Contribuição Normal, determinado atuarialmente, e estabelecido com o objetivo de minimizar o impacto da adesão tardia destes ao Plano ou que gerarem impacto atuarial, quando da adesão, decorrente do Valor Atual dos Benefícios Futuros esperados serem superior ao Valor Atual das Contribuições Normais Futuras a serem vertidas em seu nome, em conformidade com Regulamento e Nota Técnica Atuarial específica, estando isento do pagamento da joia quando o fator corretivo for inferior a 0,01 (um centésimo).	
**Para Participantes em que são devidas contribuições Extraordinárias de Joia, deve-se observar que na existência de recursos na CDE tais montantes deverão ser empregados para quitação total, quando possível, das referidas contribuições.	
<b>PATROCINADORAS</b>	
<b>CONTRIBUIÇÃO NORMAL***</b>	
De valor paritário à Contribuição Normal do Participante.	

## PLANO DE CUSTEIO

\*\*\* As contribuições previstas neste Plano de Custeio serão parcialmente custeadas, no montante de 90% das Contribuições Normais da Patrocinadora conforme definido na ATA da 188ª Reunião do Conselho Deliberativo da Fundação, através de utilização do Fundo Previdencial de Revisão de Plano - Patrocinadora, devido ao processo de destinação de superávit a se iniciar em 1º de abril de 2015.

A Contribuição Normal será também parcialmente custeada pelas respectivas pelas respectivas Contas de Destinação de Excedente - CDE referente a cada Participante no que se refere ao Fundo constituído a partir da Reserva Especial de 2013. Maiores detalhes poderá ser verificados na ATA a ser aprovada pelo Conselho Deliberativo da Fundação.

### CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - EQUACIONAMENTO DE DÉFICIT

Não aplicável ao Plano, devido à inexistência de Provisão a Constituir - Déficit Equacionado.

### CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - COBERTURA DE DÍVIDA CONTRATADA

Não aplicável, devido à inexistência de dívida contratada pela Patrocinadora.

### CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - COBERTURA DE SERVIÇO PASSADO

Não aplicável ao Plano, devido à inexistência de Provisão a Constituir - Serviço Passado.

## ASSISTIDOS

### CONTRIBUIÇÃO NORMAL

Não aplicável ao Plano, devido à inexistência de Contribuição Normal de Assistido no Plano.

### CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - EQUACIONAMENTO DE DÉFICIT

Não aplicável ao Plano, devido à inexistência de Provisão a Constituir - Déficit Equacionado.

### CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - COBERTURA DE SERVIÇO PASSADO

Não aplicável ao Plano, devido à inexistência de Provisão a Constituir - Serviço Passado.

## PLANO DE CUSTEIO ADMINISTRATIVO\*

Em conformidade com a definição do Conselho Deliberativo da Fundação acerca dos Custos e Custeio Administrativos dos Planos Previdenciais, o custo intencionado para o Plano MGS monta o valor de R\$558.597,96, equivalente a 0,8606% dos Recursos Garantidores do Plano previstos pela Fundação para o final do exercício de 2017, estes no montante de R\$64.911.278,57, a vigorar para o Plano de Custeio de 2017, sendo este constante do documento específico de Plano de Custeio GAMA 043 - PC 008/17.

a) Taxa de Carregamento aplicável sobre todas as Contribuições Normais da Patrocinadora e dos Participantes	0,00%
b) Taxa de Carregamento aplicável sobre todas as Contribuições Extraordinárias da Patrocinadora, dos Participantes e dos Assistidos (exceto a descrita na alínea "c" subsequente)	0,00%
c) Taxa de Carregamento aplicável sobre todas as Contribuições Extraordinárias Contratadas pela Patrocinadora**	Não Aplicável
d) Taxa de Carregamento, referente ao Participante Remido, conforme definição da Fundação	0,00%
e) Taxa de Carregamento sobre empréstimos, conforme definição da Fundação***	0,11%
f) Taxa de Administração sobre os Recursos Garantidores do Plano	0,785%

\* Informações de Responsabilidade da Fundação Libertas. Se necessário, o Fundo Administrativo, quando existente, servirá como fonte acessória do custeio Administrativo do Plano, sendo eventuais excessos de custeio destinados ao referido Fundo Administrativo.

\*\* Não existe Contribuição Extraordinária Contratada pela Patrocinadora.

\*\*\* Taxa a ser aplicada sobre o montante de empréstimo.

As Contribuições Normais e Extraordinárias indicadas no Plano de Custeio já se encontram embutidas das respectivas Taxas de Carregamento Administrativo acima indicadas, quando aplicável.

Conforme definições da Fundação Libertas, e em face de que a Contribuição Normal será dispensada nos casos em que o Participante esteja em gozo

de Auxílio Doença pelo Plano, inexistente, para esses Participantes, Taxa de Carregamento sobre Contribuições Normais.

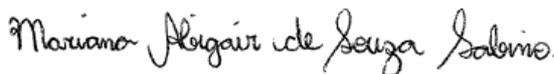
Conforme faculdade regulamentar e definição da Fundação, considerando o percentual informado na tabela anterior, o carregamento administrativo dos Participantes Remidos deverá ser deduzido do Direito Acumulado do Participante - DAP na forma de parcela única, em montante equivalente às contribuições administrativas projetadas e destinadas ao custeio administrativo, ou seja, considerando todas as contribuições que o Participante Remido deveria realizar até cumprir a Elegibilidade ao Benefício Decorrente da Opção ao Benefício Proporcional Diferido, o número de meses faltantes e o montante mensal vertido por ele até então, adicionado daquele montante mensal também vertido que seria de responsabilidade da Patrocinadora, utilizando para tanto, o valor da última contribuição integral realizada anterior à Data de Opção. Os valores relativos ao custeio das despesas administrativas deduzido nos termos acima, correspondente ao período não decorrido entre a Data de Opção e a Data de Início de Benefício decorrente de opção pelo BPD, **em caso de Resgate ou Portabilidade**, serão reincorporados ao DAP.

## 4 CONCLUSÃO

Conclui-se, ante o exposto, que a situação econômico-atuarial do Plano MGS, em 31/12/2016, é superavitária em R\$21.018.783,06, observada através do confronto entre as Provisões Matemáticas e o Patrimônio de Cobertura do Plano, sendo que desse montante, R\$6.497.456,36 foi alocado em Reserva de Contingência, e R\$14.521.326,70, alocado em Reserva Especial para Revisão do Plano.

Este é o Parecer.

Brasília, 24 de fevereiro de 2017.



**MARIANA ABIGAIR DE SOUZA SABINO**  
Atuária MIBA 2.567 - MTPS/RJ  
SUPERVISORA ATUARIAL



**JOÃO MARCELO B. L. M. CARVALHO**  
Atuário MIBA 2.038 - MTPS/RJ  
DIRETOR DE OPERAÇÕES E PREVIDÊNCIA